



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 485/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 12351/2014 - 35461, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **JOSÉ HELIOMAR FLEURY FERNANDES E OUTRO**, CPF/CNPJ Nº: **087.599.521-72**, até **30 de abril de 2027**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA PARAÍSO** no(s) município(s) de **Goiatuba**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Córrego Sucuri
Coordenadas Geográficas (Datum SAD-69)	LT: -17°47'43,43"/LG: -50°01'40,45"
Vazão regularizada	233,61 l/s
Tipo de uso(Atividade)	Atender três equipamentos de irrigação, sendo dois conjugados
Área inundada	268,378 m ²
Volume total	312,35 m ³
Situação do uso	Em operação
Características do barramento	Barragem de regularização de vazão
Finalidade	Irrigar culturas diversas em uma área de 95 + 29,80 + 37 + 72 + 20,67 ha
Sistema de descarga de fundo do barramento Cota de fundo	452,80 m
Sistema de descarga de fundo do barramento Tipo	sifão
Diâmetro da descarga de fundo	30,00 cm
Vazões Captadas (Barragem)	95,00 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	72,00 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	37,00 l/s
Nr. dos processos referentes a captação	12352/2014 - 35462 conjugado
Nr. dos processos referentes a captação	12353/2014 - 35464
Nr. dos processos referentes a captação	12354/2014 conjugado

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **30 de abril de 2017**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. O usuário deverá manter uma vazão mínima a jusante do barramento de 233,61 l/s.

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **30** dias do mês de **abril** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Superintendente Executivo

